



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
PROCURADORIA

Parecer nº258/2023 – GGZ.

PROCESSO: 6616/2023

INTERESSADO: ELIEL MIRANDA

ASSUNTO: solicita providências no âmbito do processo legislativo referente ao PL nº273/2023.

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente

1. Trata-se de requerimento formulado pelo nobre vereador Eliel Miranda, no sentido de obter esclarecimentos por parte da Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao Projeto de Lei nº273/2023, encaminhado pelo Prefeito Municipal, referente a processo de empréstimo a ser autorizado junto àquela instituição.

2. Conseqüentemente, também requer o parlamentar que o prazo para emendas ao mencionado Projeto seja suspenso até a resposta da referida empresa pública.

3. **É o breve relatório.**

4. A questão ora trazida, em última análise, trata do direito e garantia institucional do parlamentar no âmbito do processo legislativo, de obter todas as informações pertinentes para o exercício adequado de seu *mister*.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
PROCURADORIA

5. O vereador ou vereadora, quando de sua atuação no bojo de um Projeto protocolado, deve ter acesso a todas as informações e ferramentas que possibilitem que seu posicionamento esteja ancorado em bases sólidas, capazes de permitir a manifestação de seu voto sem equívocos de natureza objetiva, ao menos.

6. Tendo em vista que o Projeto de Lei proposto pelo Poder Executivo trata de autorização legislativa para contrair empréstimos em prol do Município, é importante que os parlamentares tenham todas as informações relevantes para o exercício da fiscalização adequada dos gastos públicos, motivo pelo qual, inclusive, foi juntada ao referido PL a "Carta Consulta Setor Público – FINISA".

7. Assim, se mostra possível o encaminhamento de ofício ao setor competente da CEF para que esclareça o questionamento acerca do preenchimento e possíveis consequências para o erário, do documento apresentado pela Prefeitura.

8. Quanto à suspensão do prazo para emendas, temos que o Regimento Interno da Casa diz:

ARTIGO 88 – Os projetos, uma vez entregues à Mesa, serão lidos para conhecimento dos vereadores e incluídos em Pauta para recebimento de emendas.

§ 1º - O projeto será lido mesmo que seu autor não esteja presente.

§ 2º - A Pauta será:

1 – de 5 dias, para as proposições em regime de urgência;

2 – de 10 dias, para as proposições em regime de tramitação ordinária.

ARTIGO 89 – Findo o prazo de permanência em Pauta, os projetos serão encaminhados para exame das Comissões, por despacho do Presidente da Câmara.

ARTIGO 90 – Instruídos com pareceres das Comissões os projetos serão incluídos na Ordem do Dia, observando o seguinte critério:

I – na primeira reunião a ser realizada, os em regime de urgência;

II – na primeira reunião ordinária, os em regime de tramitação ordinária.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: 5WXY-2M3E-0J9Z-M70E



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
PROCURADORIA

§ 1º - Se forem apresentadas emendas no Plenário, a Presidência suspenderá a reunião e as encaminhará às Comissões competentes para parecer, após o que será a matéria novamente incluída na Ordem do Dia para discussão e votação.

§ 2º - Aprovado o projeto de resolução ou decreto legislativo, a Mesa terá o prazo de 10 dias para promulga-lo.

§ 3º - Havendo interesse, devidamente justificado, o autor da propositura poderá, a qualquer momento, requerer, por escrito, ao presidente, a suspensão da sua tramitação, até que haja novo pedido de prosseguimento do processo legislativo a ele referente.

§ 4º - Havendo requerimento de consultas a órgãos especializados, ou pareceres técnicos, o trâmite será suspenso até que se culminem os procedimentos necessários, exceto se o projeto já estiver na Ordem do dia para votação. (grifo nosso)

9. Dessa forma, considerando que o pedido de ofício à Caixa Econômica Federal, no presente caso, se constitui em consulta de ordem técnica quanto ao financiamento em apreço, que é objeto do PL nº273/2023, pode-se afirmar que se mostra pertinente a suspensão do prazo para emendas até que a resposta seja recebida.

Este é o parecer.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de agosto de 2023.

GUILHERME GULLINO ZAMITH
Procurador Legislativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: 5WXY-2M3E-0J9Z-M70E



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5WXY2M3E0J9ZM70E>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5WXY-2M3E-0J9Z-M70E



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N° - CHAVE: 5WXY-2M3E-0J9Z-M70E